



TERMO ADITIVO Nº. 134/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, a **Prefeitura De Aripuanã**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli nº. 683, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”**, e a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.232.484/0001-80, com sede na Rua P, nº 980, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.098-420, Telefone: (65) 3367-4388, e-mail: mtsul@mtsulequipamentos.com.br, claudia@mtsul.com, vinicius@mtsul.com, neste ato representada pelo diretor acionista Sr. **MARCIO BOZETTI**, portador do RG nº. 1030427-4 SSP/MT e CPF/MF nº. 776.061.751-87, doravante denominada **“CONTRATADA”**, têm entre si justo e aditado o seguinte:

Considerando Justificativa Técnica e Cronograma físico-financeiro do Engenheiro Fiscal da Obra, os Contratantes têm entre si justos e avançados, e celebra o presente termo aditivo ao Contrato nº 17/2022, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. Tem por finalidade o presente termo aditivo a **“prorrogação do prazo de execução”** ao contrato nº **17/2022**, **“Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Aripuanã/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.”** nos limites permitidos por lei, conforme justificativa técnica e Planilha em anexo;

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Quanto a prorrogação do prazo de execução, este será por mais **60 (sessenta) dias**, a contar da data do vencimento **07/09/2022** que passará a vigorar até **06/11/2022**, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã, aos 06 dias do mês de setembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

MARCIO BOZETTI

Diretor Acionista
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Edilene Costa Alves
CPF N.º 033.070.821-08